



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

## 1ª ATA DE ESCLARECIMENTOS CONCORRÊNCIA Nº 03/2023

Às 8h00m do dia 10 (dez) de julho de 2023, na Prefeitura Municipal de Pederneiras, reuniram-se os membros da Comissão Municipal de Licitações, para procederem às respostas ao 1º (primeiro) Pedido de esclarecimentos formulado por empresa interessada em participar da Concorrência nº 03/2023. Dando início aos trabalhos, o Pedido foi recebido e analisado, sendo assim esclarecido:

- 1) CASO NECESSÁRIO OBRA NA REDE, SERÁ RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA OU CONTRATANTE?

**RESPOSTA: Consta no Memorial Descritivo item 5**

- 2) A TERRAPLANAGEM SERÁ POR CONTA DO CONTRATANTE OU CONTRATADA?

**RESPOSTA: Já foi executada pelo Município de Pederneiras.**

- 3) O ÓRGÃO JÁ POSSUI LICENÇA AMBIENTAL?

**RESPOSTA: Não há necessidade de Licença Ambiental.**

- 4) A CERCA SERÁ POR CONTA DO CONTRATANTE OU CONTRATADA?

**RESPOSTA: Consta no Memorial Descritivo item 13**

- 5) No projeto de implantação da usina Solar Fotovoltaica, está sendo considerada a operação e manutenção - O&M? Caso positivo, qual o período de O&M?

**RESPOSTA: Não foi solicitado nada sobre o item.**

- 6) O valor estimado previsto orçamentário está contemplando O&M e qual o valor mensal?

**RESPOSTA: Não foi solicitado nada sobre o item.**

- 7) Qual a tensão nominal do local da implementação? Ex. 127, 220 ou 380V?

**RESPOSTA: A tensão da usina consta no projeto básico, para o canteiro de obras deverá ser verificado com a Concessionária Distribuidora de Energia Elétrica local.**

- 8) O fornecimento da rede é monofásico, bifásico ou trifásico?

**RESPOSTA: Deverá ser verificado com a Concessionária Distribuidora de Energia Elétrica.**

- 9) É necessário a readequação do padrão de entrada e/ou quadro de distribuição? Caso positivo, ou caso negativo porém sendo detectada tal necessidade, o custo da readequação será da Contratante correto?



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

**RESPOSTA: A energia elétrica do canteiro de obras assim como os demais custos de mobilização será de responsabilidade da contratada. O padrão da Usina consta no Memorial Descritivo.**

- 10) Sendo detectada a necessidade de retrofit ou implantação da cabine primária, entendemos que o serviço não se enquadra no escopo de geração de energia fotovoltaica, logo, a responsabilidade da adequação será da Contratante correto?

**RESPOSTA: Consta no Memorial Descritivo item 7 e está devidamente precificado na Planilha Orçamentária.**

- 11) É obrigatório o envio de comprovação de ligação da usina junto à Concessionária de Energia, ou seja, Comprovantes de regularidade dos projetos relativos aos atestados de capacidade técnica exigidos, emitidos pela respectiva Concessionária de Energia, devidamente registrados na Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL)?

**RESPOSTA: A comprovação da capacidade técnica deverá ser comprovada mediante a apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado. Caso ocorra alguma dúvida em relação a estes documentos a Comissão Municipal de Licitações realizará diligências junto ao emissor desses documentos ou até mesmo junto a Concessionária de Energia, conforme estabelece o item 6.5.1.4 e subitens do edital.**

- 12) As empresas que não mencionam na proposta marca e modelos dos equipamentos, serão desclassificadas?

**RESPOSTA: Sim, está correto o entendimento, deverá constar a marca e modelo ofertado pelo proponente.**

- 13) É solicitado no edital a condição abaixo:

6.6.1.2.3 – Informar na proposta, ainda, o período de garantia do fabricante dos painéis fotovoltaicos, inversor de corrente, Estrutura metálica, String-BOX, Transformadores e Cubículo de Medição e Proteção, sendo que quando do fornecimento desses produtos deverão ser apresentados os respectivos Termos de Garantia, ou documento similar do fabricante, comprovando o prazo de garantia informado.

Diante disso, entendemos que o que se refere a apresentação dos Termos de garantia ou documento similar do fabricante, serão exigidos na fase contratual correto?

**RESPOSTA: Deverão ser apresentados quando do fornecimento desses produtos, conforme consta do referido subitem 6.6.1.2.3 do edital.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

14) É solicitado no edital a condição abaixo:

6.6.1.2.2 – Deverão ser indicados na proposta, as marcas e modelos dos equipamentos relacionados ao kit gerador fotovoltaico e serem encartados no envelope “Proposta”, sob pena de desclassificação:

- a) Catálogo técnico com todas as especificações técnicas do painel fotovoltaico ofertado e;
- b) Catálogo técnico com todas as especificações técnicas do inversor ofertado;

Diante disso, será obrigatório o envio de catálogos e menção apenas da marca e modelos dos inversores e painéis fotovoltaicos, correto? Caso negativo, peço para mencionar todos os equipamentos obrigatórios que deverão ser mencionados com seus respectivos catálogos.

**RESPOSTA: Sim, está correto o entendimento, deverá constar a marca e modelo apenas dos painéis fotovoltaicos e inversores ofertados pelo proponente.**

15) Qual é o endereço(s) completo do local(is) da instalação da usina(s), com especificação de longitude e latitude?

**RESPOSTA: Consta do item “OBJETO” do Edital, já no início da primeira página, assim como do Memorial Descritivo e do Projeto Básico.**

16) Para melhor dimensionamento do projeto, solicitamos o envio do(s) projeto(s) básico(s) e demais documentos técnicos.

**RESPOSTA: Todos os documentos e Projeto Básico estão disponíveis no site do Município de Pederneiras nos anexos do edital.**

17) Caso não haja projeto básico, favor informar forma de aferimento de cálculo do valor estimado da licitação?

**RESPOSTA: Todos os documentos e Projeto Básico estão disponíveis no site do Município de Pederneiras nos anexos do edital, com todos os valores estimados.**

18) O órgão aceitará o faturamento na forma de Gerador Fotovoltaico a fim de obter o aproveitamento fiscal, conseqüentemente adquirir o objeto do certame por um custo menor, conforme condições previstas no convênio ICMS 101/97 e pelo Decreto 8.950?

**RESPOSTA: A forma de realização do faturamento ficará a cargo da empresa contratada, porém, de forma que não haja prejuízo para a obtenção dos Termos de Garantia junto aos fabricantes dos equipamentos sujeitos a este procedimento.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

- 19) Havendo a possibilidade de faturamento de todo o conjunto com uma única nota fiscal de equipamento (gerador fotovoltaico) entendemos que deverá ser apresentado apenas uma composição de BDI, referente a material, pelo motivo explicado acima. Solicitamos confirmar o nosso entendimento.

**RESPOSTA: A forma de realização do faturamento ficará a cargo da empresa contratada, porém, de forma que não haja prejuízo para a obtenção dos Termos de Garantia junto aos fabricantes dos equipamentos sujeitos a este procedimento.**

- 20) Será admitido o faturamento em separado para equipamentos e serviços?

**RESPOSTA: A forma de realização do faturamento ficará a cargo da empresa contratada, porém, de forma que não haja prejuízo para a obtenção dos Termos de Garantia junto aos fabricantes dos equipamentos sujeitos a este procedimento.**

- 21) Caso não seja aceito a forma de faturamento total como Conjunto Fotovoltaico CJFV, poderão ser emitidos 02 (dois) padrões de faturamento / notas fiscais dos equipamentos e serviços, da seguinte forma: A forma de faturamento do Conjunto Fotovoltaico CJFV, será na proporção de NF de Material - 90% do custo do projeto e Serviços - 10% do custo do Projeto. Cumpre observar que no Campo de Informações adicionais no corpo da Nota Fiscal de Material seguirá a informação quanto aos Convênios que ensejam os incentivos fiscais (foram devidamente explanados anteriormente): IPI alíquota "zero" e isenção de ICMS. Quanto aos Serviços, será emitida nota fiscal com essa natureza, e, o Imposto sobre serviço (ISS) terá o percentual de incidência em conformidade com a alíquota da cidade/Município, onde será prestado o serviço, cabendo à variação no limite de 5% (cinco por cento).

**RESPOSTA: A forma de realização do faturamento ficará a cargo da empresa contratada, porém, de forma que não haja prejuízo para a obtenção dos Termos de Garantia junto aos fabricantes dos equipamentos sujeitos a este procedimento.**

- 22) Este órgão público aceitará o faturamento da forma exposta no item 2?

**RESPOSTA: A forma de realização do faturamento ficará a cargo da empresa contratada, porém, de forma que não haja prejuízo para a obtenção dos Termos de Garantia junto aos fabricantes dos equipamentos sujeitos a este procedimento.**

- 23) Conforme Portaria n.º 357, de 01 de agosto de 2014 apenas necessitam de selo de acordo com INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA-INMETRO, os INVERSORES para sistema conectados à rede com potência nominal de até 10kW, sendo assim conforme é exigido no edital inversores com potência superior, podemos desconsiderar?



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

**RESPOSTA:** Todos materiais e equipamentos ofertados deverão seguir as especificações mínimas exigidas no edital, devendo ser observadas as legislações vigentes para cada caso.

- 24) A comprovação poderá ser feita através CERTIFICADO DE CONFORMIDADE COM AS NORMAS APLICÁVEIS DA ABNT?

**RESPOSTA:** Sim, assim como das demais normas constantes do item 9 do Memorial Descritivo.

- 25) Qual será o horário de entrega do material?

**RESPOSTA:** Será de responsabilidade da empresa contratada.

- 26) Qual será o dia e horário para a instalação?

**RESPOSTA:** Será de responsabilidade da empresa contratada e de acordo com o Cronograma Físico Financeiro.

- 27) Para questões de entrega no local, há restrição de circulação? Caso positivo quais?

**RESPOSTA:** Não.

- 28) Há local para armazenamento?

**RESPOSTA:** Todos os custos de mobilização e desmobilização do canteiro de obras correrão por conta da empresa contratada.

- 29) A movimentação dos materiais poderá ser por elevador, ou deverá ser contratada empresa que fará içamento dos materiais?

**RESPOSTA:** Todos os custos com mobilização e desmobilização do canteiro de obras correrão por conta da empresa contratada, portanto as movimentações dos materiais serão definidas pela mesma.

- 30) Será aceito módulos menores ou maiores desde que atenda a potência total?

**RESPOSTA:** Os materiais e equipamentos deverão seguir as especificações mínimas exigidas no edital.

- 31) Por favor, peça para enviar em formato excel os documentos referente a proposta

- Anexo IV - Planilha Orçamentária
- Cronograma físico financeiro



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

- Demais documentos pertinentes à proposta

**RESPOSTA: Todos os documentos necessários à formulação da proposta encontram-se disponíveis no Site do Município de Pederneiras.**

32) A Procuração para participação do processo licitatório, poderá ser via "autentique"? possui validade jurídica, ao passo de que sua autenticidade pode ser conferida mesmo após o documento estar impresso.

Validade jurídica: conheça a MP 2.200-2 de 2001

A Medida Provisória 2.200-2 de 27 de Julho de 2001, em seu artigo 12º, discorre sobre a validade jurídica da Assinatura Eletrônica no Brasil e determina que um documento assinado eletronicamente possui legitimidade perante as partes como observa-se no seguinte trecho da MP:

"Art. 2 O disposto nesta Medida Provisória não obsta a utilização de outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, desde que admitido pelas partes como válido ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento".

Em síntese, sim: a Assinatura Digital ou Eletrônica possui a mesma validade jurídica em relação a um documento assinado em papel desde que ambas as partes, ao assinarem o documento, admitam a sua validade.

**RESPOSTA: Sim. Poderá ser por qualquer meio que possua validade jurídica.**

30- Visto que o edital é omissivo, não será exigida Garantia Contratual, correto?

**RESPOSTA: Não é omissivo. Esta obrigação está prevista no item 11.2 do Edital**

Nada mais a constar foi encerrada a presente ata que vai assinada por todos os presentes.

  
**LUIS CARLOS RINALDI - Presidente da C.M.L.**

  
**CENDY BIAZUZO RAMOS - Membro da C.M.L.**

  
**LEANDRO ROSA – Membro da C.M.L.**